

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.165.310-8

DATA: 10/10/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 435/2024

APROVADO EM 23/07/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL TEOTÔNIO VILELA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAMPINA DO SIMÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio da instituição de ensino citada. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, à adequação do espaço do Laboratório de Química, Física e Biologia e aos docentes habilitados para os componentes curriculares de Química e de Sociologia.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.165.310-8

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado com a seguinte informação sobre o Laboratório de Laboratório Ciências/Física/Biologia/Química:

[...]

O **Laboratório Ciências/Física/Biologia/Química** está disposto em uma sala adaptada anexa ao ginásio de esportes, porém atende as necessidades pedagógicas suficientes para o desenvolvimento de atividades, experimentos e pesquisas laboratoriais, com 10 mesas com bancos, armários com materiais e vidrarias. Em armários e estantes ficam guardados espelho plano, vidrarias, lâminas, lamínulas, 04 microscópios, pinças, lupas, tubos de destilação, lentes, pipeta, cabo de bisturi, termômetro de mercúrio, termômetro digital, manta aquecedora, dinamômetro, multímetro digital, cronometro, suporte para experimento, maquete de célula animal, matriz de contato, molas, pesos experimental, balança digital, dorsos, tubo de ensaio e etc. Os professores são incentivados pela equipe pedagógica a fazer uso desse espaço. A instituição de ensino possui um carrinho com kit de materiais chamado de Laboratório Móvel.

A Licença Sanitária está vigente até 10/11/2024 e o Certificado de Conformidade até 30/11/2024.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, consta no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção da docente de Química que é licenciada em Ciências Biológicas e da docente de Sociologia que é licenciada em Filosofia.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.165.310-8

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino referida, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Teotônio Vilela – EFM	Campina do Simão/ Guarapuava	N.º 991/21, de 09/03/21 De: 01/01/21 a 31/12/25	N.º 991/21, de 09/03/21 De: 11/04/21 a 11/04/24	Prazo: 5 anos De: 12/04/24 a 11/04/29

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir o pleno funcionamento do Laboratório de Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde – Sesa/PR.

c) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Sociologia e de Química.

Alerta-se que a possibilidade da utilização do Laboratório Didático Móvel não exime a instituição de ensino em ter a obrigatória disponibilidade de espaço para o Laboratório físico.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.165.310-8

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 23 de julho de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP